



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA

Nº

074

EXERCÍCIO

19 93

LEI Nº 469/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO
COM A SUCAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

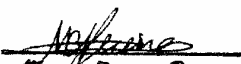
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a SUCAM para o pagamento de aluguel de uma casa o cômodo para fins de instalação e funcionamento do seu escritório nesta cidade.

Art. 2º - Para o atendimento ao disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a dispendar a importância necessária para o cumprimento desta Lei, podendo para isto, abrir crédito especial ou suplementar no orçamento vigente, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei tem caráter retroativo a 1º de janeiro do corrente ano e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto a todas as autoridades a quem esta Lei pertencer que a cumpram, e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, 04 de março de 1.993.


Moisés Borges Dantas
Prefeito Municipal
BONF. DE MINAS


José Henrique Brandão
Secretário Municipal

PUBLICAÇÃO EM

04 MAR 1993
Prefeitura Municipal
de Bonfinópolis